

Exclui incisos do art. 12 e altera a redação do art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte-negro.

NESTOR TENN-PASS, Presidente da Câmara Municipal de Monte-negro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

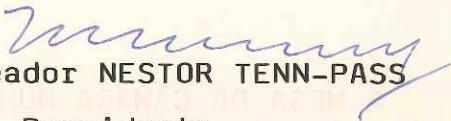
Art. 1º - Exclui do Regimento Interno da Câmara Municipal os incisos II e III do art. 12, renumerando os demais.

Art. 2º - O art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 141 - O voto será nominal, sempre que tiver a Câmara de resolver sobre a perda de mandato do Vereador."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de setembro de 1994.


Vereador NESTOR TENN-PASS

Presidente